



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

303

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-2014

PREGÃO Nº 011/2014

PROCESSO Nº 013/2014

VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.601.793/001-83, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, neste ato representado pela Senhora Secretária FABIANA KLUPPEL LISBOA, portadora da cédula de identidade RG. nº. 6.314.876-8 /SSP-PR, CPF 027.711.159-56, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE.

Fornecedor: ST DOS SANTOS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.907.982/0001-49, com sede na cidade de Wenceslau Braz, Estado Paraná, na Av Augusto Paschoal da Silva, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTONIO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.824.779-87, portador da Cédula de Identidade nº 3.131.510-7, residente e domiciliado em Wenceslau Braz-PR, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 011/2014 e Processo nº 013/2014, que integram este instrumento.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.

2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Assistência



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

304

Social, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
  - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### 4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **FABIANA BALZANELO**, matrícula nº 3668, CPF nº 047.279.299-70, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
  - 4.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
  - 4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
  - 4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
  - 4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

### 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 31.560,00 (trinta e um mil e quinhentos e sessenta reais)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CESTA BASICA - acondicionada em saco próprio para alimentos contendo: 1 pct de arroz branco agulhinha - bpo 1 - umidade máxima 14%, embalagem primária em saco plástico atóxico transparente de alta resistência (0,14 a 0,15 micra), prazo de validade não inferior a seis meses da data de entrega, ausência de sujidade, parasitos e sinais de apodrecimento.	K-arroz	UN	1000	31,56	31.560,00

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br

2





# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

305

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

pacote de 5 Kg.	
1 pct de sal iodado pct de 1 kg.	Cruzeiro
1 pct de Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, características adicionais sacarose de cana de açúcar, Embalagem primária em saco plástico atóxico transparente de alta resistência (0,14 a 0,15 micra) pct 5 kg.	Doçura
1 frascos de Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, Validade mínima de 10 meses, garrafa Pet de 900 ml.	Coamo
1 pct de quirena amarela de 500 g.	Lar
1 pct de Farinha de milho, apresentação flocos milho, tipo amarela, características adicionais degerminado/ macerado/ socado/ macerado, aspecto físico levemente torrada, embalagem primária em plástico transparente, atóxico, resistente, pct de 1 Kg.	São Luis
1 pct de Feijão, tipo 1, grupo anão classe cariquinha, maquinado, prazo de validade 180 dias (empacotado), embalagem de alta resistência (0,12 a 0,14 micra), teor de impureza máximo de 1%, pct de 1 Kg.	Efrain
1 pct de fubá amarelo pct de 1 kg.	Xodó
1 pct de 500 grs de Macarrão tipo sémola, formato espaguete, características adicionais com ovos, isento de corantes artificiais, prazo de validade 12 meses embalagem primária plástica, transparente, atóxica e de alta resistência.	Ninfa
1 pct de 500g de café.	Sollys

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no subitem 9.3.1.1.2 do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE:	11.001	FMAS
FUNCIONAL:	0824400022052	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFICIO EVENTUAL – SUP. ALIMENTAR
FONTE:	0	RECURSOS ORDINARIOS

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br) – EMAIL: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

3



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

306

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (0xx43) 3512-3000 – CEP 84.990.000  
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

307

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Assistência Social, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1.. início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Assistência Social pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.





- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos, 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Assistência Social nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Assistência Social; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
 CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.  
 DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422. do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Assistência Social se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI- PARANÁ.  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

310

- ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
  - 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
  - 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
  - 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Assistência Social, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
  - 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
  - 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
  - 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
  - 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.





# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

31

## 19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM 10 DE MARÇO DE 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FABIANA KLUPPEL LISBOA  
-CONTRATANTE-

ST DOS SANTOS E CIA LTDA  
MARCO ANTONIO DOS SANTOS  
-CONTRATADA-

*EXTRATO DE CONTRATO*

Número do Contrato: 047/14  
Modalidade da Licitação: PREGÃO  
Número da Licitação: 011/14  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data da Assinatura: 10/03/2014  
Data de Execução/Entrega: 09/03/2015  
Data da Vigência: 09/03/2015  
Responsável pela Licitação: ADÃO RODRIGUES DA SILVA  
Contratada: TEREZA ERNESTINA DAYEH ME  
Representante:  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
Valor do Contrato: 103.500,00  
Fiscal: FABIANA KLUPPEL LISBOA



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

313

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-2014**  
**PREGÃO Nº 011/2014**  
**PROCESSO Nº 013/2014**  
**VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.601.793/001-83, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, neste ato representado pela Senhora Secretária **FABIANA KLUPPEL LISBOA**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 6.314.876-8 /SSP-PR, CPF 027.711.159-56, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**Fornecedor: TEREZA ERNESTINA DAYEH ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.767.480/0001-08, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado Paraná, na Rua Rui Barbosa, 31, Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **YASSER ROCHA ALDAYAH**, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.848.189-55, portador da Cédula de Identidade nº 4.748.429-4, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina-PR, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de **cestas básicas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 011/2014 e Processo nº 013/2014, que integram este instrumento.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito,





# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
 CNPJ nº 12.601.793/0001-83 **ARAPOTI - PARANÁ.**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## 4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **FABIANA BALZANELO**, matrícula nº 3668, CPF nº 047.279.299-70, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
- 4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
CESTA BÁSICA - acondicionada em saco próprio para alimentos contendo: 2 pct de arroz branco agulhinha - tipo 1 - umidade máxima 14%, embalagem primária em saco plástico atóxico transparente de alta resistência (0,14 a 0,15 micra), prazo de validade não inferior a seis meses da data de entrega, ausência de sujidade, parasitos e sinais de	Nutrimais	UN	2000	51,75	103.500,00



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 **ARAPOTI - PARANÁ.**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

315

apodrecimento, pacote de 5 Kg.				
1 pct de sal iodado pct de 1 kg.	Mimoso			
1 pct de Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, características adicionais sacarose de cana de açúcar. Embalagem primária em saco plástico atóxico transparente de alta resistência (0,14 a 0,15 micra) pct 5 kg.	Doce grão			
2 frascos de Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, Validade mínima de 10 meses, garrafa Pet de 900 ml.	Coamo			
2 pct de quítera amarela de 500 g.	Catemar			
1 pct de Farinha de milho, apresentação flocos milho, tipo amarela, características adicionais degerminado/ macerado/ socado/ macerado, aspecto físico levemente torrada, embalagem primária em plástico transparente, atóxico, resistente, pct de 1 Kg.	Torrezan			
3 pcts de Feijão, tipo 1, grupo anão, classe cariquinha, maquinado, prazo de validade 180 dias (empacotado), embalagem de alta resistência (0,12 a 0,14 micra), teor de impureza máximo de 1%, pct de 1 Kg.	k-sabor			
1 pct de fubá amarelo pct de 1 kg,	Nutrimilho			
2 pcts de 500 grs de Macarrão, tipo sêmola, formato espaguete, características adicionais com ovos, isento de corantes artificiais, prazo de validade 12 meses, embalagem primária plástica, transparente, atóxica e de alta resistência.	Vitoria			
1 pct de 500g de café.	Bury			

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>UNIDADE:</b>	11.001	FMAS
<b>FUNCIONAL:</b>	0824400022052	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFICIO EVENTUAL – SUP. ALIMENTAR
<b>FONTE:</b>	0	RECURSOS ORDINARIOS

## 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 **ARAPOTI - PARANÁ.**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

316

- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 8. DAS PENALIDADES





# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

317

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Assistência Social, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a) - não celebração do contrato;
  - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
  - d) - não manutenção da proposta;
  - e) - retardamento da execução do objeto contratual
  - f) - falha na execução contratual
  - g) - fraude na execução contratual
  - h) - comportamento inidôneo;
  - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Assistência Social pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

318

- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## 9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Assistência Social nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
  - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Assistência Social; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

319

## 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Assistência Social se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## 16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
  - 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
  - 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
  - 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros





# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 320

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Assistência Social, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevistos, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000  
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

321

## 19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

**ARAPOTI, EM 10 DE MARÇO DE 2014.**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FABIANA KLUPPEL LISBOA  
-CONTRATANTE-

TEREZA ERNESTINA DAYEH ME  
YASSER ROCHA ALDAYAH  
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Primeiro*

*Termo Aditivo*





Arapoti, 21 de Julho de 2014.

**De** : Divisão de Licitação e Compras.

**Para** : Procuradoria Jurídica Municipal.

**Interessado** : S.T. DOS SANTOS E CIA LTDA

**Assunto** : Aditivo contratual referente aos itens em anexo, do Contrato nº 46/2014.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, parecer Jurídico, referente ao solicitado pela empresa acima citada, dentro do que estabelece a Lei Federal de Licitações 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Atenciosamente,

**PAULO ROBERTO DA SILVA**

Divisão de Licitação e Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 207/2014

Consulente: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. ADITIVO CONTRATUAL. ALTERAÇÃO QUANTITATIVA.

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parecer jurídico acerca da possibilidade de aditivo do contrato nº46/2014 feito entre o município de Arapoti (contratante) e a S.T DOS SANTOS E CIA LTDA.

A consulta está instruída com o requerimento de aditivo contratual feito pelo Sr. Caio Teixeira dos Santos .

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
PROCURADORIA JURÍDICA

A Lei nº 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, "b", c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, "b", da Lei Federal, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei:

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato; (grifou-se)

Verifica-se da legislação acima reproduzida, especialmente do § 1º, do art. 65, que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada, desde que o acréscimo, em valor, não ultrapasse 25% do preço inicial atualizado do contrato. Em outras palavras, o valor a ser utilizado como parâmetro de 25% (vinte e cinco por cento) é o valor global e não dos itens separadamente.

O Sr. Caio Teixeira, justificou seu pedido com as seguintes palavras:

*"Vimos por meio deste solicitar reequilíbrio econômico - financeiro, com base no art. 65,II,"d", cumulado com §6º, ambos da Lei 8.666/93 referentes aos itens da CESTA BASICA: arroz, açúcar e café.*

*O preço de alguns itens da cesta básica: Arroz T1, 5 KG teve um aumento de 15,3%; o açúcar cristal 5 KG teve aumento de 4,6%, o café 500 G teve um aumento de 22,2%, o que veio a dificultar o fornecimento pelo preço*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

*cotado na licitação, já que o custo do Arroz T1 era de R\$ 7,66 e subiu para R\$ 8,83; o custo do açúcar cristal 5 kg era de R\$ 5,50 e subiu para R\$ 5,75; o custo do café 500 G, era de 3,60 e subiu para R\$ 4,40, conforme documentos comprobatórios em anexos.*

*“Esse aumento decorreu de forma superveniente as licitações, imprevisível no momento que formulamos a proposta.”*

Desse modo, verifica-se que estão atendidos os requisitos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em seu *caput* (“devidas justificativas”), no inc. I, “a” (alteração contratual unilateral pela Administração, quando necessária a modificação do valor do contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto) e em § 1.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, restrito aos aspectos jurídicos-formais, respondo a consulta formulada afirmando que pela possibilidade do aditivo contratual, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e do ato a cargo da autoridade interessada..

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 29 de julho de 2014.

**Dione Batista dos Santos**

OAB/PR n. 55.989



# SUPERMERCADO São Marcos

Wenceslau Braz, 18 de julho de 2014.

À Comissão Permanente de Licitação  
Ref: Pregão Presencial 11/2014 - PMA

Vimos por meio deste solicitar o reequilíbrio econômico – financeiro, com base no art. 65, inc. II, letra “d” , cumulado com o § 6º , ambos da Lei 8.666/93 referentes ao(s) item (s) da CESTA BASICA: Arroz, Acucar e Café.

O preço de alguns dos itens da Cesta Basica: ARROZ T1 5KG teve um aumento de 15,3%; do ACUCAR CRISTAL 5KG teve aumento de 4,6%; do CAFÉ 500g teve aumento de 22,2%, o que veio a dificultar o fornecimento pelo preço cotado na Licitação, já que o custo do ARROZ T1 %KG era de R\$ 7,66 e subiu para R\$ 8,83; o custo do ACUCAR CRISTAL 5KG era de R\$ 5,50 e subiu para R\$ 5,75; o custo do CAFÉ 500G era de R\$ 3,60 e subiu para R\$ 4,40; conforme documentos comprobatórios anexos.

Esse aumento decorreu de um fato superveniente às licitações, imprevisível no momento que formulamos a proposta.

A nossa proposta inicial foi de:

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR UNIT
	ARROZ T1 5KG	R\$ 7,95
	ACUCAR CRISTAL 5KG	R\$ 6,29
	CAFÉ 500G	R\$ 3,99

Solicitamos o reajuste financeiro, através de um termo aditivo contratual, nos seguintes moldes:

TEM	DESCRIÇÃO	PREÇO	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
	ARROZ T1 5KG	R\$ 7,95	15,3%	R\$ 9,17
	ACUCAR CRISTAL 5KG	R\$ 6,29	4,6%	R\$ 6,58
	CAFÉ 500g	R\$ 3,99	22,2%	R\$ 4,87

*Caio Teixeira dos Santos*  
 \_\_\_\_\_  
 (CAIO TEIXEIRA DOS SANTOS)

07 907 982/0001-49

**S.T. Dos Santos CIA LTDA**

Av Augusto Pascoal da Silva 105  
Centro

Wenceslau Braz PR 84 950-000

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

327

**COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA**  
ROD BR 487, KM197 - S/N  
ZONA RURAL - 87300-970  
CAMPO MOURAO - PR Fone/Fax: (44) 3599-8000

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº. 000.180.913  
Série 008  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
4114 0375 9043 8301 3614 5500 8000 1809 1315 6827 7740

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA (501)**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
141140043407646 - 22/03/2014 10:14:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9045024480

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST TRIBUT (CNPJ)

75.904.383/0136-14

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
**S T DOS SANTOS & CIA LTDA (9/32.199-2)**

CNPJ / CPF  
07.907.982/0001-49

DATA DA EMISSÃO  
22/03/2014

ENDEREÇO  
**AV AUGUSTO PASCHOAL DA SILVA, 105**

BAIRRO / DISTRITO  
**CENTRO**

CEP  
84950-000

DATA DA SAÍDA  
24/03/2014

MUNICÍPIO  
**WENCESLAU BRAZ**

UF FONE / FAX  
PR (43) 3528-1765

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9036742027

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA  
Num 1  
Venc 17/04/2014  
Valor R\$ 360,00

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
209,99	25,20	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF	
	(9) Sem Frete		AWA2498	PR		
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
10				51.550	50.000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	Aliq IPI
20327290	CAFE SOLLUS EXT FORTE T/M FD10X500G Base Legal: 134 - BASE DE CÁLCULO REDUZIDA PARA 58.33% CONFORME DECRETO 3.869-PR - IPI - CST: 51 pRedBC=41.67%	09012100	020	5101	FSKG	10,0000	36,0000	360,00	209,99	25,20		12,00	

**DADOS ADICIONAIS**  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Inf Contribuinte FRETE INCLUSO NO VALOR DA OPERAÇÃO. LOCAL DE ENTREGA PARA TRANSBORDO - OPERADOR LOGÍSTICO DO REMETENTE. 4/550868 LOGISUL DISTRIBUIÇÃO & TRANSPORTES EIREL ENDEREÇO: ROD CELSO GRACIA CID 2001 CIDADE, CÂMBE UF: PR CNPJ: 05.293.370/0001-88 IE: 9059434303 PIS/COFINS - TRIBUTADO A ALIQ. ZERO EM CONF. COM O ART. 1 DA LEI NR. 10925/2004 REDAÇÃO DADA PELA LEI 12839/2013. (PRODUTOS DA CESTA BÁSICA) FAVOR CONFERIR AS MERCADORIAS NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES PEDIDO COAMO: 1114198 MOTORISTA: VILSON FERREIRA DE AGUIAR\_PLACA DO CAVALO: AWA2498 NOME FANTASIA DO DESTINATÁRIO: MERCADO STA RITA Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 0,00

**RESERVADO AO FISCO**



RECEBEMOS DE COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 09/06/2014 VALOR TOTAL: R\$ 440,00 DESTINATÁRIO: S T DOS SANTOS & CIA LTDA (9/32.199-2) - AV AUGUSTO PASCHOAL DA SILVA, 105 CENTRO WENCESLAU BRAZ-PR

**NF-e**  
Nº. 000.192.381  
Série 008

328

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA**  
ROD BR 487, KM197 - S/N  
ZONA RURAL - 87300-970  
CAMPO MOURAO - PR Fone/Fax: (44) 3599-8000

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº. 000.192.381  
Série 008  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
4114 0675 9043 8301 3614 5500 8000 1923 8111 4224 5462  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora  
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
141140086077864 - 09/06/2014 16:12:00  
CNPJ  
75.904.383/0136-14

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA (501)**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9045024480  
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST TRIBUT

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
NOME RAZÃO SOCIAL  
**S T DOS SANTOS & CIA LTDA (9/32.199-2)**  
ENDEREÇO  
**AV AUGUSTO PASCHOAL DA SILVA, 105**  
MUNICÍPIO  
**WENCESLAU BRAZ**

CNPJ / CPF  
07.907.982/0001-49  
DATA DA EMISSÃO  
09/06/2014  
CEP  
84950-000  
DATA DA SAÍDA  
09/06/2014  
UF FONE / FAX  
PR (43) 3528-1765  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
9036742027  
HORA DA SAÍDA  
16:11:56

FATURA / DUPLICATA  
Num 1  
Venc 04/07/2014  
Valor R\$ 440,00

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR IMP IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
256,65	30,80	0,00	0,00	0,00	0,00	440,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS  
NOME RAZÃO SOCIAL  
FRETE POR CONTA  
**(9) Sem Frete**  
CÓDIGO ANTT  
PLACA DO VEICULO  
**AWC1739**  
UF  
**PR**  
CNPJ / CPF  
ENDEREÇO  
MUNICÍPIO  
UF  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
QUANTIDADE  
**10**  
ESPECIE  
MARCA  
NUMERAÇÃO  
PESO BRUTO  
**51,550**  
PESO LIQUIDO  
**50,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
20327290	CAFE SOLLUS EXT FORTE T/M FD10X500G Base Legal: 134 - BASE DE CALCULO REDUZIDA PARA 58,33% CONFORME DECRETO 3.869-PR_ IPI - CST: 51 pRedBC=41,67%	09012100	020	5101	F5KG	10,0000	44,0000	440,00	256,65	30,80		12,00	

DADOS ADICIONAIS  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Contribuinte FRETE INCLUSO NO VALOR DA OPERAÇÃO LOCAL DE ENTREGA PARA TRANSBORDO - OPERADOR LOGÍSTICO DO REMETENTE 4/550868 LOGISUL DISTRIBUIÇÃO & TRANSPORTES EIREL ENDEREÇO: ROD CELSO BRACIA CID 2001 CIDADE: CAMBE UF: PR CNPJ: 05.293.370/0001-88 IE: 9059434303 PIS/COFINS - TRIBUTADO A ALÍQ ZERO EM CONF COM O ART. 1 DA LEI NR 10925/2004 REDAÇÃO DADA PELA LEI 12839/2013. (PRODUTOS DA CESTA BÁSICA) FAVOR CONFERIR AS MERCADORIAS NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES PEDIDO COAMO: 1143936 MOTORISTA: RAMON CRISTIAN DE OMEIA PLACA DO CAVALO: AWC1739\_NOME FANTASIA DO DESTINATÁRIO: MERCADO STA RITA Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE IND. E COM. DE ARROZ FUMACENSE LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 09/05/2014 VALOR TOTAL: R\$ 795,00 DESTINATÁRIO: S. T. DOS SANTOS & CIA LTDA - RUA AUGUSTO PASCHOAL DA SILVA, 105 Centro WENCESLAU BRAZ-PR

**NF-e**  
Nº. 000.082.983  
Série 001

329

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**IND. E COM. DE ARROZ FUMACENSE LTDA.**  
Rodovia SC 443, 2244  
Barracão - 88830-000  
MORRO DA FUMACA - SC Fone/Fax: (48) 3434-8888

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
Nº. 000.082.983  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
4214 0576 8282 0100 0143 5500 1000 0829 8310 0030 9816

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora  
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**Venda de produção do estabelecimento**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**250986370**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT  
CNPJ

**342140051504538 - 09/05/2014 17:42:55**  
**76.828.201/0001-43**

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
**S. T. DOS SANTOS & CIA LTDA**  
ENDEREÇO  
**RUA AUGUSTO PASCHOAL DA SILVA, 105**  
MUNICÍPIO  
**WENCESLAU BRAZ**

CNPJ / CPF  
**07.907.982/0001-49**  
DATA DA EMISSÃO  
**09/05/2014**  
BAIRRO / DISTRITO  
**Centro**  
CEP  
**84950-000**  
DATA DA SAÍDA  
**11/05/2014**  
UF FONE / FAX  
**PR (43) 3528-1765**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**9036742027**  
HORA DA SAÍDA  
**06:00:00**

FATURA / DUPLICATA  
Num 82983/1  
Venc 21/05/2014  
Valor R\$ 795,00

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
795,00	95,40	0,00	0,00	0,00	0,00	795,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	795,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
**IND. E COM. DE ARROZ FUMACENSE LTDA.**  
ENDEREÇO  
**Rodovia SC 443, 2244**  
QUANTIDADE  
**15**  
ESPÉCIE  
**Fardo(s)**  
MARCA  
NUMERAÇÃO  
PESO BRUTO  
**452,250**  
PESO LÍQUIDO  
**450,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
7	7 - ARROZ BENEF. POLIDO L/F TI (5KG)-KIARROZ FUM BCO CERTIF SC0204A1531 LT 15/14	10063021	000	6101	FD	15,0000	53,0000	795,00	795,00	95,40		12,00	

DADOS ADICIONAIS  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Inf. Contribuinte: ICMS-POST.PRAZO REC. IMPOSTO DEVIDO POR OCASIAO SAIDA ARROZ EM CASCA/BENEF. TTD N. 05000000572320 PRAZO VIGENCIA 06/2017 - CLASSIF. CONF. DETERMINA A LEI 9.972 DE 25/02/2000#FANTASIA CLIENTE: 19938-S. T. DOS SANTOS# Pedido: 233707#Ordem de Compra Cliente: 0# REPRESENTANTE: 161-ROBERTO LUIZ PEREIRA Tel: 43 3528-3913 Cel: 43 9906-0744#

RESERVADO AO FISCO



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**IND. E COM. DE ARROZ FUMACENSE LTDA.**

Rodovia SC 443, 2244  
Barracao - 88830-000  
MORRO DA FUMACA - SC Fone/Fax: (48) 3434-8888

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.074.920  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4213 1276 8282 0100 0143 5500 1000 0749 2010 0019 8130

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342130130634040 - 02/12/2013 13:16:14

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**Venda de producao do estabelecimento**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

250986370

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

CNPJ

76.828.201/0001-43

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**S. T. DOS SANTOS & CIA LTDA**

CNPJ / CPF

07.907.982/0001-49

DATA DA EMISSÃO

02/12/2013

ENDEREÇO

**RUA AUGUSTO PASCHOAL DA SILVA, 105**

BAIRRO / DISTRITO

**Centro**

CEP

84950-000

DATA DA SAÍDA

02/12/2013

MUNICÍPIO

**WENCESLAU BRAZ**

UF

FONE / FAX

**PR**

**(43) 3528-1765**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9036742027

HORA DA SAÍDA

14:30:00

FATURA / DUPLICATA

Num	74920/1	Num	74920/2
Venc	06/01/2014	Venc	13/01/2014
Valor	R\$ 1.380,00	Valor	R\$ 1.380,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.760,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					VALOR TOTAL DA NOTA
					2.760,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**IND. E COM. DE ARROZ FUMACENSE LTDA.**

PRETE POR CONTA

**(0) Emitente**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

**MER5888**

UF

**SC**

CNPJ / CPF

76.828.201/0001-43

ENDEREÇO

**Rodovia SC 443, 2244**

MUNICÍPIO

**MORRO DA FUMACA**

UF

**SC**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

250986370

QUANTIDADE

60

ESPECIE

**Fardo(s)**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

1.809,000

PESO LÍQUIDO

1.800,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
7	ARROZ BENEF. POLIDO L/F T1 (5KG)-KIARROZ FUM BCO CERTIF. SC0206A302 L1 35/13	10063021	000	6101	FD	60.0000	46,0000	2.760,00	2.760,00	331,20		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

nf. Contribuinte: ICMS-POST PRAZO REC. IMPOSTO DEVIDO POR OCASIAO SAIDA ARROZ EM CASCA/BENEF. TTD N. 15000000572320 PRAZO VIGENCIA 06/2017 - CLASSIF. CONF. DETERMINA A LEI 9.972 DE 25/02/2000#FANTASIA  
CLIENTE 19938-S. T. DOS SANTOS# Pedido: 226607# REPRESENTANTE: 161-ROBERTO LUIZ PEREIRA Tel: 43 3528-3913  
Tel: 43 9906-0744#

RESERVADO AO FISCO



DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**CEDRO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**

ROD PR 436, SN KM11  
SAIDA P STA AMELIA - 86360-000  
BANDEIRANTES - PR Fone/Fax: (43) 3542-5400

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.012.920  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4114 0405 5957 7800 0104 5500 1000 0129 2010 0012 9202

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141140064315104 - 30/04/2014 11:21:31

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDAS**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9035334553

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST TRIBUT

CNPJ

05.595.778/0001-04

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

**S T DOS SANTOS & CIA. LTDA.**

CNPJ / CPF

07.907.982/0001-49

DATA DA EMISSÃO

30/04/2014

ENDEREÇO

**AV. AUGUSTO PASCHOAL DA SILVA, 105 NENHUM**

BAIRRO / DISTRITO

**CENTRO**

CEP

84950-000

DATA DA SAÍDA

30/04/2014

MUNICÍPIO

**WENCESLAU BRAZ**

UF

FONE / FAX

PR

(43) 3528-1765

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9036742027

HORA DA SAÍDA

11:19:31

FATURA / DUPLICATA

Num 1  
Venc 09/06/2014  
Valor R\$ 1.725,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

1.725,00

BASE DE CALC ICMS S T

0,00

VALOR DO ICMS SUBST

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR DO PIS

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.725,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR DA CONTRIB

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

1.725,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL

**CEDRO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CODIGO ANTT

07210564

PLACA DO VEICULO

AXF4995

UF

PR

CNPJ / CPF

05.595.778/0001-04

ENDEREÇO

**ROD PR 436 sn KM11 SAIDA P ABATIA**

MUNICÍPIO

**BANDEIRANTES**

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9035334553

QUANTIDADE

50

ESPECIE

**KILO**

MARCA

**CEDRO**

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

1.500,000

PESO LIQUIDO

1.500,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
51	ACUCAR CRISTAL DOLCURA 6X5	17019900	000	5101	FD	50,0000	34,5000	1.725,00	1.725,00	120,75		7,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. fisco: A- ICMS CALCULADO SOBRE BASE REDUZIDA, CONFORME DECRETO 3.869/01.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE CEDRO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 26/02/2014 VALOR TOTAL: R\$ 1.650,00 DESTINATÁRIO: S T DOS SANTOS & CIA. LTDA. - AV. AUGUSTO PASCHOAL DA SILVA, 105 NENHUM CENTRO WENCESLAU BRAZ-PR

NF-e

Nº. 000.012.328  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

332

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**CEDRO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**

ROD PR 436, SN KM11  
SAIDA P STA AMELIA - 86360-000  
BANDEIRANTES - PR Fone/Fax: (43) 3542-5400

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.012.328  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4114 0205 5957 7800 0104 5500 1000 0123 2810 0012 3288

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDAS**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141140030264041 - 26/02/2014 14:55:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9035334553

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST TRIBUT

CNPJ

05.595.778/0001-04

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**S T DOS SANTOS & CIA. LTDA.**

CNPJ / CPF

07.907.982/0001-49

DATA DA EMISSÃO

26/02/2014

ENDEREÇO

**AV. AUGUSTO PASCHOAL DA SILVA, 105 NENHUM**

BAIRRO / DISTRITO

**CENTRO**

CEP

84950-000

DATA DA SAÍDA

26/02/2014

MUNICÍPIO

**WENCESLAU BRAZ**

UF

FONE / FAX

PR

(43) 3528-1765

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9036742027

HORA DA SAÍDA

14:52:41

FATURA / DUPLICATA

Num 1  
Venc 12/04/2014  
Valor R\$ 1.650,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR IMP IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.650,00	115,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**CEDRO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CODIGO ANTT

07210564

PLACA DO VEICULO

AXF4995

UF

PR

CNPJ / CPF

05.595.778/0001-04

ENDEREÇO

**ROD PR 436 sn KM11 SAIDA P ABATIA**

MUNICÍPIO

**BANDEIRANTES**

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9035334553

QUANTIDADE

50

ESPÉCIE

KILO

MARCA

CEDRO

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

1.500,000

PESO LÍQUIDO

1.500,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
51	ACUCAR CRISTAL DOLCURA 6X5	17019900	000	5101	FD	50,0000	33,0000	1.650,00	1.650,00	115,50		7,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf fisco: A- ICMS CALCULADO SOBRE BASE REDUZIDA, CONFORME DECRETO 3.869/01.

RESERVADO AO FISCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI** 333  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
**046/2014-FMS**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL  
Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**PREGÃO Nº 011/2014-PMA**

**PROCESSO Nº 013/2014-PMA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa Jurídica de direito interno sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no **CNPJ sob nº 12.601.793/001-83**, neste ato devidamente representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Sra. **FABIANA KLUPPEL LISBOA**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 6.314.876-8 /SSP-PR, CPF 027.711.159-56**, residente e domiciliada nesta Cidade.

**CONTRATADA:** **S.T. DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.907.982/0001-49, com sede na cidade de Wenceslau Braz, Estado Paraná, situado a Avenida Augusto Paschoal da Silva, nº 105, Centro, CEP: 84.950-000, representada pelo Senhor **CAIO TEIXEIRA DOS SANTOS**, residente e domiciliado no(a) Avenida Avelino Vieira, 54, Vila Romana, CEP: 84.950-000, Wenceslau Braz/Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas ao equilíbrio econômico financeiro sobre o valor do item relacionado abaixo, nos termos do § 1º, Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

<b>EMPRESA: ST DOS SANTOS &amp; CIA LTDA</b>			
<b>Item /Descrição</b>	<b>Marca Produto</b>	<b>Valor Unitário Licitado</b>	<b>Valor Total Aditivado</b>
ARROZ T1 5KG	K-ARROZ	7,95	1,22
AÇUCAR CRISTAL 5KG	DOÇURA	6,29	0,29
CAFÉ 500GR	SOLLYS	3,99	0,88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 334**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**


**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**


Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 04 DE AGOSTO DE 2014.**

  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**  
FABIANA KLUPPEL LISBOA  
**-CONTRATANTE-**

  
**S.T. DOS SANTOS & CIA LTDA**  
CAIO TEIXEIRA DOS SANTOS  
**-CONTRATADA-**



OS DO PARANA, no  
do a despesa correr  
.99.99  OUTROS

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Ibaiti, no horário de expediente, sito a Praça dos Três Poderes, nº 23, ou pelo fone/fax: (43) 3546-7450; e pelo email: [licitaibaiti@hotmail.com](mailto:licitaibaiti@hotmail.com). Ibaiti, 30 de julho de 2014. Sidinei Bráz Goulart / Pregoeiro

## ARAPOTI

### MUNICÍPIO DE ARAPOTI SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014-PMA.

O MUNICÍPIO de ARAPOTI/PR, torna público que às 09 horas do dia 29/08/2014, na sala de licitação, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti/Pr., realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS de acordo com especificações do edital.

LOTE	OBJETO	QUANTI -DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTES 6x4	03	831.000,00	90
02	AMBULÂNCIA UTI MÓVEL	01	188.890,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Idineu Antonio da Silva, Endereço Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, Brasil - Telefone : (043) 35123000 - Fax: (043) 3512-3001 - E-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti/Pr., das 08 às 17 horas.

Arapoti, 04 de Agosto de 2014.

PREGOEIRO  
IDINEU ANTONIO DA SILVA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31/CNPJ Nº 12.601.793/0001-83

#### EXTRATO TERMO ADITIVO

Contrato nº: 46/2014-PMA.

Pregão nº: 11/2014-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: S.T. Dos Santos & Cia Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a alteração contratual com vistas ao equilíbrio econômico financeiro sobre o valor do item relacionado abaixo, nos termos do § 1º, Inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Item Descrição	Marca Produto	Valor Unitário Licitado	Valor Total Aditivado
ARROZ T1 5KG	K.ARROZ	7,95	9,17
AÇUCAR CRISTAL 5KG	DOÇURA	6,29	6,58
CAFÉ 500GR	SOLLYS	3,99	4,87

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 04/08/2014.

ativo nº 20/2014, cujo  
e aperfeiçoamento de  
30 e 31 de Julho e 1º  
o no Art. 25, inciso II  
n consonância com o  
l, do mesmo Diploma

RES E GESTORES

TERCEIROS

335